



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

PROJETO DE LEI N° 07/84

Dispõe sobre a criação do escritório de Representação do Município de Afuá, em Macapá, Território Federal do Amapá, e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Afuá, Estado do Pará, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Afuá, autorizado a criar e instalar o Escritório de Representação do Município, em Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

Art. 2º - O Escritório de Representação de que trata o artigo 1º, terá por finalidade servir de ligação junto aos órgãos oficiais sediados em Macapá, no que se refere a assuntos Administrativos, bem como para efetuar aquisição e execução de materiais e serviços pertinentes à Prefeitura e outras atividades determinadas pelo Executivo Municipal, ao qual ficará diretamente subordinado.

Art. 3º - O Executivo Municipal de Afuá, fica autorizado pela presente Lei a criar os cargos para comporem o quadro de funcionários que servirão no Escritório, cujos serão de previdente em comissão ou contratados, ou sob a forma de prestação de serviços.

Art. 4º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-Pa, 11 de setembro de 1984.

ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO

Prefeito Municipal.